



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 154/2017

DATA: 16/04/2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar dívida da Cooperativa Habitacional Bananal Ltda., para fins de Regularização Fundiária.

Autor: EXECUTIVO

RELATÓRIO:

O Projeto de lei nº 154/2017, de autoria do Poder Executivo, dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a parcelar dívida da Cooperativa Habitacional Bananal Ltda., para fins de Regularização Fundiária.

O Procurador da Casa em seu parecer, aduziu que há constitucionalidade formal e formal de natureza orgânica. Ressaltou a existência de vício no processo legislativo, de natureza formal, no que tange a imprescindibilidade de consulta popular prévia da matéria.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ao seu turno, acolheu o parecer da Procuradoria da Casa, notificando o Autor para fins de cumprimento do art. 39, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, o que restou efetivamente apresentado no dia 04/04/2018. Desta forma, estando em consonância com a legislação, opinou pelo prosseguimento da proposição,

Ao seu turno, esta Comissão, entendendo igualmente pela regularidade, exara parecer favorável, com o encaminhamento do mesmo ao Plenário, para análise e votação.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento opina pela regularidade da proposição, com o encaminhamento da mesma ao Plenário para votação.

Novo Hamburgo, 16 de abril de 2018.

Vereador Enio Brizola
Lourenço

Presidente

Vereador Gabriel Chassot

Relator

Vereador Fernando

Secretário